

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére.....	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	5
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	6
Prefeitura Municipal de Palmas.....	13
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	16
Prefeitura Municipal de São João.....	19
Prefeitura Municipal de Verê.....	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2025, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: CELSO DACHERI-ELÉTRICA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 11.002.647/0001-79..

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o valor do contrato nº21/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa Contratação de empresa para compra de Luminária Pública de Led e Mão de Obra, para manutenção da iluminação pública do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 21/2025, sendo acrescido o valor de R\$ 38.978,75(trinta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que junto produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 24 de outubro de 2025.

CELDO DACHERI-ELÉTRICA DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Contratada Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 187/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2024

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: ANDRO TORESAN, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 11.194.233/0001-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto prorrogação de prazo do contrato nº 187/2025, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida aos alunos matriculados nas instituições municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(Seis)meses, com início para o dia 28 de outubro de 2025 e término previsto para o dia 28 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que junto produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 24 de outubro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH ANDRO TORESAN PREFEITO MUNICIPAL
ADITADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 189/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2024

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 22.515.808/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto prorrogação de prazo do contrato nº 189/2025, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida aos alunos matriculados nas instituições municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(Seis)meses, com início para o dia 28 de outubro de 2025 e término previsto para o dia 28 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que junto produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 24 de outubro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH COOPERVEREDA COOP. DOS PROD. ORG. E PREFEITO MUNICIPAL AGRO. DO SUD. DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 190/2023, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 30.906.345/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 190/2023, celebrado em 18 de outubro de 2023, para prorrogação de prazo e acréscimo de quantidades. Contratação de empresa TRR para fornecimento de DIESEL COMUM para entregar no Setor rodoviário do Município de Ampére.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 6(seis) meses, com início para o dia 07 de outubro de 2025 e término previsto para o dia 07 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA QUANTIDADE

Fica alterado o valor global do Contrato nº 190/2023, sendo acrescido o valor de R\$397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor de desconto % (por cento)	Valor total (R\$)
1	27855–Diesel Comum	LT	75.000	8,51	397.500,00

CLÁUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que junto produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 07 de outubro de 2025.

DIESEL RURAL COM.DE COMB. LTDA Aditada	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH Prefeito Municipal Aditante
---	--

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 191/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2024

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 27.787.054/0001-03..

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto prorrogação de prazo do contrato nº 191/2025, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida aos alunos matriculados nas instituições municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(Seis)meses, com início para o dia 28 de outubro de 2025 e término previsto para o dia 28 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que junto produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 24 de outubro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA PREFEITO MUNICIPAL ADITADA

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 248/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: F. FRANCESCHI EIRELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.037/0001-22..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 248/2022, celebrado em 26 de outubro de 2022, para prorrogação, conforme prevê a Lei. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de poda de árvore com o amontoamento de resíduos para posterior trituração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis) meses, com início para o dia 24 de outubro de 2025 e término previsto para o dia 24 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o contrato Nº248/2022 conforme índice do INPC de 5,098%, passando a ser considerado o valor dos itens conforme segue abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
1	37974–Serviço de poda de árvore com o amontoamento de resíduos para posterior trituração - Ampla disputa	UN	18,92	19,88
2	37973–Serviço de poda de árvore com o amontoamento de resíduos para posterior trituração	UN	18,92	19,88

CLÁUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato

original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/PR, 24 de outubro de 2025.
F. FRANCESCHI EIRELI
CONTRATADA
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 348/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: VANEI MARIA DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 51.919.605/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar a quantidade do contrato nº 348/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterado o valor global do Contrato nº 348/2024, sendo acrescido o valor de R\$ 45.517,52 (quarenta e cinco mil quinhentos e dezeseite reais e cinquenta e dois centavos) .
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06(seis)meses, com término previsto em 07 de março de 2026.
CLÁUSULA QUARTA–DISPOSIÇÕES LEGAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que junto produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/PR, 16 de setembro de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROKOSKI POTRICH VANEI MARIA DA SILVA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 263/2024, 19 DE JULHO DE 2024.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: ANDRO TORESAN, inscrito sob o CPF nº 019.324.459-43, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 67, Bairro Nsa Sra das Graças, na cidade de Ampére.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 263/2024, celebrado em 19 de julho de 2024, para renovação, conforme previsto na lei 14.133/21. Referente a Locação Sala industrial com aproximadamente 174,00m².
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze)meses, com início para o dia 17 de julho de 2025 e término previsto para o dia 17 de julho de 2026.
CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR
Fica aditivado o valor do contrato nº 263/2024, em mais R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
CLÁUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/PR, 18 de julho de 2025.

ANDRO TORESAN ADITADA	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH PREFEITO MUNICIPAL ADITANTE	DISNEI LUQUINI Prefeito Municipal
--------------------------	--	--------------------------------------

Cod455562

PORTARIA Nº 522/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor Nilso Calioni matrícula nº 1923, a contar de 23 a 24 de outubro de 2025, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 28 de outubro de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod455555

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 16/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2025
O Município de Ampére, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto o período de envio de proposta e documentação para o Credenciamento nº 16/2025 com início no dia 29/10/2025 à 19/11/2025, sendo que a abertura dos envelopes se realizará no dia 24 de Novembro de 2025, às 09:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido chamamento tem por objetivo o Credenciamento de mercados/supermercados no município de Ampére-PR, visando à entrega de cestas básicas diretamente aos beneficiários da Assistência Social. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Ampére-PR, 28 de Outubro de 2025.
Douglas Diems Morockoski Potrich
Prefeito Municipal

Cod455561

CONTRATO 355/2025

INEXIGIBILIDADE 22/2025 - CHAMADA PÚBLICA 11/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: LAUDAIR SILVINO, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 928.302.509-15.
Valor: R\$ 37.075,90 (Trinta e Sete Mil, Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)
Vigência: 15/09/2025 Término: 15/09/2026
Licitação: Inexigibilidade 22/2025 - CHAMADA PÚBLICA 11/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

CONTRATO 356/2025

INEXIGIBILIDADE 22/2025 - CHAMADA PÚBLICA 11/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: NATHAN RAFAEL SILVINO, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 161.469.579-25.
Valor: R\$ 11.880,00 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
Vigência: 15/09/2025 Término: 15/09/2026
Licitação: Inexigibilidade 22/2025 - CHAMADA PÚBLICA 11/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

CONTRATO 460/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.233.240/0001-24.
Valor: R\$ 2.098.800,00 (Dois Milhões, Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais)
Vigência: 15/12/2025 Término: 15/12/2026
Licitação: Pregão Eletrônico 51/2025
Objeto: Contratação de empresa de serviços especializados para gestão e operacionalização das atividades de estágios desenvolvidas no âmbito da administração direta do município de Ampére em conformidade com o art. 5º da lei federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e lei municipal nº 1159/2008
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod455564

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich, Prefeito Municipal,
Matricula: 2836
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 1.701,60 (um mil e setecentos e um reais e sessenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA - PR
Motivo: Viagem a Curitiba para audiência na Assembleia Legislativa (ALEP); Secretaria das Cidades (SECID) e Tribunal de Contas Tce-Pr.
Data e hora de saída: 28/10/2025 às 13:00hrs
Data e hora de retorno: 30/10/2025 às 17:00hrs
Veículo: TAY-0B36
EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3478

Página 4 / 027

Secretário de Administração

Cod455565

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024
Servidor: Ademar Vit,
Matricula: 2140
Quantidade: 01 (uma) diárias.
Valor Total: 367,40. (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 24/10/2025 às 17:00
Data e hora de retorno: 25/10/2025 às 18:00
Veiculo: SFL4A92
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod455545

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matricula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diárias.
Valor Total: 367,40. (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: CURITIBA
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 25/10/2025 às 22:00
Data e hora de retorno: 26/10/2025 às 23:00
Veiculo: TAT8F44
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod455546

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024
Servidor: Octavio Mazzuco,
Matricula: 1693
Quantidade: 01(uma) diárias.
Valor Total:= Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais quarenta centavos).
conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: CURITIBA
Motivo: Transporte de paciente
Data e hora de saída: 26/10/2025 às 22:00
Data e hora de retorno: 27/10/2025 às 23:00
Veiculo: TAU4J15
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod455547

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024
Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI
Matricula: 2365
Quantidade: 01 (uma) diárias.
Valor Total: 367,40. (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA
Motivo: transporte de paciente
Data e hora de saída: 27/10/25 às 04:00
Data e hora de retorno: 28/10/25 às 05:00
Veiculo: TAQ7D92
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod455548

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3478

Página 5 / 027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO: Nº 47/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2025

CONTRATO: Nº 167/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: VALDECIR KOVALSKI-ME

OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de Pedrisco e Rachão Detonado, para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R\$. 51.460,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Cod455523

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº: 01/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, neste ato representado pela Diretora de Cultura, Senhora ROSANE ISIDRO LINO e o(a) AGENTE CULTURAL, FELIPE ROZENG, portador(a) do RG nº 12.931.338-2, expedida em 07/01/2012, CPF nº 106.452.309-95, residente na Avenida Alexandre Bonetti, Centro, CEP 85635-000, telefone (46) 99921-6349, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural LEO E FELIPE - PURO SERTANEJO, contemplado no conforme processo administrativo nº 02/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na Cooperativa Sicoob 756, Agência 4342, Conta Corrente nº 136.907-5, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do DEPARTAMENTO DE CULTURA:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, até 20/12/2025;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNião e Reconstrução



c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNião e Reconstrução



8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Renascença.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Departamento de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Diretora de Cultura

ROZANE ISIDRO LINDO

Pelo Agente Cultural:

FÉLPE ROZENG

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2025

Cod455544

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025, homologado em 24 de outubro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.840.358/0001-44, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	UN	Pneu 12.5x80/18 mínimo 12 lonas, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	TENX R4	983,00	1.966,00
4	4	UN	Pneu 17.5x25 radial, 45cm de largura, mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G2/L-2, capacidade de carga mínima de 7000kg, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	TRIANGLE TB515	6.647,00	26.588,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3478

Página 9 / 027

5	30	UN	Pneu 17.5x25 radial, 45 cm de largura mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G3/ L-3, capacidade de carga mínima de 7000kg, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	GOODRIDE CB760	6.497,00	194.910,00
10	16	UN	Pneu 205/55R16, certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844, índice de carga/velocidade mínimo 108Q, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	SUNSET ENZO G1-91V	261,00	4.176,00
11	24	UN	Pneu 215/75R17.5 Liso 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/ velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	XBRI ECOWAY P1	552,00	13.248,00
12	30	UN	Pneu 225/65R16C 14 lonas, certificado/ aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/ velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	XBRI CARGOPLUS 2 112/110R	374,00	11.220,00
13	30	UN	Pneu 225/75R16 (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	SUNSET OVER CARGO B3	394,00	11.820,00
19	15	UN	Pneu 215/75R16C, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	APTANY RL 106	407,00	6.105,00
20	8	UN	Pneu 10x16.5, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	SUPERGUIDER SKD-1	621,00	4.968,00
TOTAL DA ATA					275.001,00	

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

ZEUS COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 34.840.358/0001-44

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 426/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025, homologado em 24 de outubro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0001-01, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	80	UN	Pneu 185/70R14, radial, uso rodoviário, certificado/ aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	SPEEDMAX MH01	211,00	16.880,00
8	20	UN	Pneu 185/60R15, radial, uso rodoviário certificado/ aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	SPEEDMAX PRIME FRD16	232,00	4.640,00
9	24	UN	Pneu 195/65R15 (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	SPEEDMAX HH301	225,00	5.400,00

TOTAL DA ATA	26.920,00
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CPX DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ: 10.158.356/0001-01

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025, homologado em 24 de outubro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: GAMA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob nº 55.623.647/0001-61, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	10	UN	Pneu 19.5L2x24 radial, mínimo 16 lonas, desenho assimétrico largura no mínimo acima de 48cm, 12 lonas , tipo de terreno estrada rural, peso 101.21ks, índice de carga 151 (3450kg), índice de velocidade A8 (40km/h), profundidade de sulcos 29.5mm, largura de seção 482mm, diâmetro externo 1305mm circunferência 39.36mm, borraachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	SUPERGUIDER R4	5.400,00	54.000,00
18	12	UN	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	FORERUNNER SKS	762,00	9.144,00
23	20	UN	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	RS TR218	320,00	6.400,00
25	30	UN	Camara de ar para pneu 17.5x25	MAGGION TR220	280,00	8.400,00
26	15	UN	Colarinho para pneu 17.5x25	KRUBBER CARRETEIRO	170,00	2.550,00
27	12	UN	Câmara de ar para pneu 12.5x18	RS TR15	125,00	1.500,00
28	12	UN	Câmara de ar para pneu 14 x17.5	RS TR15	109,00	1.308,00
TOTAL DA ATA				83.302,00		

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

GAMA PNEUS LTDA
CNPJ: 55.623.647/0001-61
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025, homologado em 24 de outubro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DAATA: WINES REIS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.282.627/0001-46, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	14	UN	Colarinho para pneu 19.5x24	GAFLEX	99,00	1.386,00
TOTAL DA ATA				1.386,00		

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

WINES REIS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 47.282.627/0001-46
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025, homologado em 24 de outubro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.693.328/0002-80, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	2	UN	Pneu 23. 1/26 12 lonas R-1, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	SUPERGUIDER R1	4.900,00	9.800,00
TOTAL DAATA				9.800,00		

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 24.693.328/0002-80
DETENTOR DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025, homologado em 24 de outubro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DAATA: LUBRIMASTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.723.281/0001-03, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	12	UN	Pneu 275/80R22.5, radial uso misto/liso dianteiro, asfalto/terra, mínimo 24mm de largura com sulcos de 18mm, 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	XBRI MIX WORKS F1	1.349,00	16.188,00
15	24	UN	Pneu 275/80R22.5, mínimo 24mm de largura com sulcos de 18mm radial uso tração, asfalto/terra borrachudo, 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	DRC D941	1.449,00	34.776,00
16	30	UN	Pneu 295x80/22.5, radial uso dianteiro, asfalto/terra misto/ liso, mínimo 24mm de largura com sulcos de 18mm, 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	DRC D851	1.495,00	44.850,00
17	70	UN	Pneu 295x80/22.5, radial uso tração, asfalto/terra, borrachudo, mínimo 24mm de largura com sulcos de 18mm, 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	DRC D941	1.503,00	105.210,00
TOTAL DAATA				201.024,00		

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUBRIMASTER LTDA
CNPJ: 61.723.281/0001-03
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025, homologado em 24 de outubro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: RAVI E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.954.144/0001-80, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	10	UN	Pneu 1400x24 radial, aplicação mínima G2/L2, mínimo de 16 Lonas-Convencional, borrachudo, índice de carga 153 (3650kg) largura de seção mínima 360mm, diâmetro total mínima de 1340mm. Índice de velocidade 40km/h, profundidade de sulcos 25mm (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	TRIANGLE TB515	2.000,00	20.000,00

TOTAL DA ATA	20.000,00
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ORGÃO GERENCIADOR

RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 52.954.144/0001-80
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025, homologado em 24 de outubro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.116.889/0001-42, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	2	UN	Pneu 15x6.00-6, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	FORERUNNER 4PR TL WAVE	187,42	374,84

TOTAL DA ATA	374,84
--------------	--------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ORGÃO GERENCIADOR

RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 44.116.889/0001-42
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO IL 28/2025

- a) Licitação nº: IL28/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 02/09/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição e instalação de caçamba 6x1 de 1,0 m³ com kit hidráulico para máquina JCB
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6735 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (05.063.653/0010-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

1	41985 - CACAMBA 6X1 1,0 M³	UN	JCB	1	53.177,40	53.177,40
2	41986 - KIT HIDRAULICO CACAMBA 6X1	UN	JCB	1	24.100,00	24.100,00
3	41987 - CONSOLE ALAVANCA CARREGADEIRA	UN	JCB	1	895,00	895,00
4	41988 - PARAFUSO M5 X 20MM 12.9	UN	JCB	10	4,90	49,00
5	41989 - TUBO HIDRAULICO DE ACO AUX. LD	UN	JCB	1	1.850,00	1.850,00
6	41990 - TUBO HIDRAULICO DE ACO LE	UN	JCB	1	1.850,00	1.850,00
7	41991 - MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA INSTALAÇÃO LINHA HIDRAULICA DIANTEIRA E CACAMBA 6X1	UN	JCB	1	5.350,00	5.350,00
Total (R\$):						87.271,40

Ampére-PR, 02/09/2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod455566

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 433/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2025
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: 34.958.784 DIANI FIGUEIRO DE SOUZA – CNPJ: 34.958.784/0001-87
DO OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de sobrancelha e serviços de manicure) para eventos relacionados ao dia da mulher, outubro rosa, novembro azul, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste.
DO VALOR: R\$ 32.966,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 434/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2025
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: 40.507.323 MARIA CAROLINA PERES MERTTEN – CNPJ: 40.507.323/0001-90
DO OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de beleza (corte de cabelo, escova, design de sobrancelha e serviços de manicure) para eventos relacionados ao dia da mulher, outubro rosa, novembro azul, dentre outros eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste.
DO VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod455538

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Agente de Contratação na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br), o parecer jurídico conclusivo favorável e a autorização para homologação emitida pelo PARANACIDADE no dia 27 de outubro de 2025, RESOLVO:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	143/2025
b) Licitação nº	Concorrência nº 08/2025
c) Data Homologação	28 de outubro de 2025.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3478

Página 12 / 027

d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, de acordo com o Convênio Nº 603/2025-SECID entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR e o Serviço Social Autônomo Paranaidade, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.
------------------------	--

À empresa:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	EXECUTOR DA OBRA	TOTAL HOMOLOGADO
1	1	GB	Pavimentação de vias urbanas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.	ESPLENDORA OBRAS LTDA 17.897.400/0001-44	2.148.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod455539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 55/2025.
PROCESSO Nº: 155/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de ônibus e micro-ônibus, com base na tabela de orçamentação Audatex, para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 155/2025, Pregão eletrônico nº 55/2025, cujo objeto acima mencionado, em virtude da necessidade de adequação nos quantitativos, valores, exigência dos documentos da fase de habilitação e inserção de itens destinados ao tratamento favorecido a Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 16 da Lei nº 14.133/21 e Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonância ao princípio licitatório da legalidade, publicidade e eficiência.

1. Fica retificado o valor do item 02 – fornecimento de peças, bem como o valor total conforme abaixo:

~~Item 02 – R\$ 6.390.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa mil)~~
~~Item 02 – R\$ 2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil)~~

~~VALOR MÁXIMO: R\$ 6.634.200,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).~~
~~VALOR MÁXIMO: R\$ 2.374.200,00 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).~~

2. Fica retificado os itens 9.4.3 (a) e 9.4.4 (b.1), atualizando os critérios técnicos e financeiros econômicos referente a fase de habilitação, sendo:

~~9.4.3- b.1) que a licitante possui Capital Social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente:~~

~~9.4.3.: b.1) que a licitante possui Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo previsto nesse edital; ou alternativamente:~~

~~9.4.4.: a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~9.4.4.: a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

3. Fica retificado o edital, incluindo itens destinados ao tratamento favorecido a Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 16 da Lei nº 14.133/21 e Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo os itens:

~~“3.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

~~3.13.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

~~4.2.5.1 No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.~~

~~5.25 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~5.25.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~

~~5.25.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.~~

~~6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.~~

~~6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.~~

~~6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.~~

~~6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.~~

~~6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema compras.gov promoverá a convocação de forma randômica daquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 45, da LC nº 123/2006.~~

~~6.20 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.~~

~~6.20.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.~~

6.20.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado pelo pregoeiro.

6.20.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.16 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as **09:15hs do dia 14/11/2025.**

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 29/10/2025, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e COMPRASGOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Palmas, 28 de outubro de 2025

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod455532

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 176/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 88/2025
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23/10/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA–Centro de Educação Infantil Jesus Menino, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.503.496/0006.35, com sede à Av. Tiradentes, n. 1012, Bairro Centro, Palmas/PR, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Diretoria da Associação Senhor bom Jesus da Coluna–Centro de Educação Infantil Jesus Menino, conforme Assembleia Geral Extraordinária para o período de 12/08/2023 a 11/08/2027, Sr. Edgar Xavier Ertl.
OBJETO: Procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária para prestação de serviço de atendimento de educação infantil para crianças na faixa etária de 04 a 05 anos, 11 meses e 29 dias, garantindo disponibilidade de 25 vagas para a administração municipal, sendo 13 vagas para Pré I e 12 vagas para Pré II.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Celebração de parceria com dispensa de chamamento público para repasse de valor para a entidade– Associação Senhor Bom Jesus da Coluna- Centro de Educação Infantil Jesus Menino.	UN	1	R\$ 437.161,95	R\$ 437.161,95

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.50.43
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1103	3.3.50.43

VALOR TOTAL: R\$ 437.161,95 (quatrocentos e trinta e sete mil reais, cento e sessenta e um real e noventa e cinco centavos).
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) a partir da data de assinatura do TERMO.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod455525

TERMO ADITIVO Nº 122/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 172/2024, referente ao Processo nº 125/2024, Pregão Eletrônico nº 30/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **BRITADOR TUPY LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **BRITADOR TUPY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.887.245/0001-94, com sede na Rua Rodovia PRT280, S/N, KM 147, Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, telefone (49) 3445-4693, neste ato representada pela Sra. **Suely Shimabukuro de Freitas Gallon**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 6.683/2025 (fls. 402 e seguintes) da Secretaria Municipal de infraestrutura.

Considerando o parecer jurídico: “*Ex positis, opina pela realização da alteração contratual solicitada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes MUNICÍPIO DE PALMAS e o fornecedor BRITADOR TUPY LTDA, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de infraestrutura, Urbanismo e Trânsito (...).*”.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “*Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência do contrato vigente com o fornecedor BRITADOR TUPY LTDA, com necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer; (...).*”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **30/10/2026**.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas 20 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

BRITADOR TUPY LTDA
Suely Shimabukuro de Freitas Gallon – Representante Legal

Cod455556

ERRATA

ERRATA – PORTARIA Nº 22.387 – de 24 de outubro de 2025, Publicado no “DIOEMS”, em data de 27 de outubro de 2025. Edição nº 3476.
ONDE SE LÊ:
DESIGNAR
Art. 1º – A servidora Lucimara Fidelis Konograi, enfermeira, matrícula funcional nº 3207590, para responder como FISCAL técnico e administrativo dos contratos abaixo relacionados, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Contrato/Processo	Fornecedor
Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº 13/2025 Processo nº03/2025	GABRIELA BARBOSA VIEIRA LTDA
Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº 195/2024 Processo nº 150/2024	CLINICA SOUZA DURANTE LTDA
Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº 23/2024 Processo nº 14/2024	SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

LEIA-SE:
DESIGNAR

Art. 1º – A servidora Josiane Clarice Brasil Machado, enfermeira, matrícula funcional nº 3204083, para responder como FISCAL técnico e administrativo dos contratos abaixo relacionados, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Contrato/Processo	Fornecedor
Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº 13/2025 Processo nº03/2025	GABRIELA BARBOSA VIEIRA LTDA
Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº 195/2024 Processo nº 150/2024	CLINICA SOUZA DURANTE LTDA
Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº 23/2024 Processo nº 14/2024	SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3478

Página 15 / 027

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 28 de outubro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod455531

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2025

TERMO ORIGINALMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, NA EDIÇÃO Nº 3475, DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

O município de Palmas, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:15 horas do dia ~~03 de dezembro do ano de 2025~~, na plataforma COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço

LEIA-SE:
O município de Palmas, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:15 horas do dia 08 de dezembro do ano de 2025, na plataforma COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço

Cod455526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 220/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o transporte escolar no Município de Pranchita – PR, define critérios de atendimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita, e considerando a necessidade de regulamentar o transporte escolar público municipal, em conformidade com a Resolução nº 777/2013 da Secretaria de Estado da Educação – SEED,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As disposições deste Decreto devem ser observadas na execução do transporte escolar realizado pelo Município de Pranchita/PR.

Parágrafo único. Deve-se dar conhecimento do teor deste Decreto a todos os servidores envolvidos na execução ou fiscalização do transporte escolar.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes é responsável pela execução do transporte escolar, devendo coordenar os trabalhos realizados pelos servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.

Art. 3º. Compete igualmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes propor a atualização deste Decreto, em decorrência de legislação ou atos normativos aplicáveis, ou por outras razões de interesse público.

Art. 4º. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários, buscando sempre a redução dos custos operacionais. A delimitação do trajeto da linha de transporte considerará a distância a ser percorrida pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes definirá os pontos de passagem e as paradas do transporte escolar, observando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

Art. 6º. Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal ou Estadual de Pranchita.

Art. 7º. O Município está autorizado a transportar estudantes da educação superior, desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de ensino básico.

Art. 8º. O Município não é obrigado a transportar estudantes que residam fora de sua jurisdição territorial, ainda que matriculados em instituições de ensino do Município.

Parágrafo único. O Município não é obrigado a transportar passageiros em geral.

CAPÍTULO II – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 9º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, em conformidade com este Decreto e sem prejuízo de outras exigências legais expressas.

Art. 10. Serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1º. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se:

– Continuidade: a prestação dos serviços com observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

– Regularidade: a observância dos horários estabelecidos para cada trajeto do transporte escolar;

– Atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

– Segurança: a prestação do serviço com adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, condução dos veículos em conformidade com as normas de trânsito, com prudência e pericia para as condições dos trajetos e dos estudantes transportados, e orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e desembarque;

– Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

– Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

– Eficiência: o cumprimento de todas as obrigações dispostas neste regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis.

§2º. Não se caracteriza como discontinuidade do serviço sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

– Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;

– Motivada por outras razões de relevante interesse público, justificadas pela Administração.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES USUÁRIOS

Art. 11. O transporte escolar público no Município de Pranchita tem como finalidade assegurar o acesso e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino da rede pública municipal e estadual.

§ 1º. O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados. Excepcionalmente, o transporte poderá ser utilizado em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico, atividades afins ou para cursos de capacitação e profissionalização, desde que haja vaga nos veículos.

Art. 12. São direitos dos estudantes usuários, pais dos estudantes ou responsáveis legais, sem prejuízo de outras exigências expressas neste regulamento ou decorrentes de legislação superior:

– Receber serviço adequado;

– Receber do Município informações necessárias à defesa de interesses individuais ou

coletivos;

– Protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, junto às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;

– Obter informações e documentos sobre veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre trajetos, horários e demais exigências a serem garantidas aos usuários;

– Oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 1º. Para o exercício do direito dos estudantes usuários, os pais ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação com nome, número de CPF ou documento equivalente, endereço residencial e comprovante de matrícula.

§ 2º. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 13. Terão direito ao transporte escolar os estudantes:

I – Da Educação Básica, matriculados na Rede Pública Municipal ou Estadual;

II – Residentes na zona rural, independentemente da distância da escola;

III – Residentes na zona urbana a uma distância igual ou superior a 2.000 metros da escola em que estejam matriculados.

Art. 14. Excepcionalmente, poderão ter direito ao transporte escolar, mesmo não atendendo aos critérios de distância, os estudantes que:

I – Apresentem deficiência física, sensorial ou mental, temporária ou permanente, que impeça o deslocamento autônomo;

II – Residam em locais sem acessibilidade arquitetônica ou com barreiras que impeçam o deslocamento seguro;

III – Precisem transpor obstáculos físicos como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obriguem a percurso mais longo;

IV – Estejam expostos a fatores objetivos de risco, como trechos perigosos, trânsito intenso ou ausência de segurança.

Art. 15. O transporte escolar será concedido para o trajeto entre a residência e a escola em que o estudante esteja regularmente matriculado, conforme cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 16. O transporte escolar também poderá ser utilizado, excepcionalmente, nos seguintes casos:

I – Para o transporte de estudantes em atividades esportivas, nos limites territoriais do município ou em outros municípios, desde que organizado pela secretaria competente;

II – Para o transporte de estudantes a feiras, eventos culturais, passeios pedagógicos e recreativos, sob a coordenação da secretaria competente.

Art. 17. O direito ao transporte poderá ser suspenso quando:

I – O estudante mudar de endereço sem atualização cadastral;

II – Deixar de frequentar as aulas;

III – Utilizar o transporte de forma indevida;

IV – Houver oferta de vaga em escola mais próxima, recusada pelo responsável.

Parágrafo único. A suspensão ou perda do benefício será comunicada ao responsável legal, assegurado o direito à defesa junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 18. Sempre que o Poder Público julgar necessário, poderá determinar a fixação de material impresso nos veículos próprios do transporte escolar, com o objetivo de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 19. São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:

– Frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

– Contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;

– Cooperar com a limpeza dos veículos;

– Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município para embarque e desembarque;

– Apresentar, quando disponibilizada pelo Município, a carteirinha do transporte escolar para embarque no ônibus;

– Cooperar com a fiscalização do Município;

– Ressarcir os danos causados aos veículos;

– Acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização administrativa ou civil por omissão.

§ 2º. Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º. Quando a natureza dos atos assim exigir, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurando, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 20. São direitos das instituições de ensino, sem prejuízo de outras exigências expressas neste Decreto ou decorrentes de legislação superior:

- Receber, quando solicitado, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, relação de rotas praticadas na sua localidade;
- Receber do Município informações necessárias à defesa de interesses individuais ou coletivos;
- Protocolar, por escrito ou verbalmente reduzido a termo, junto às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;
- Obter informações e documentos sobre veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre trajetos, horários e demais exigências a serem garantidas aos usuários;
- Oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 21. Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino:

- Orientar o estudante ou responsável sobre os critérios definidos para utilização do transporte escolar, conforme legislação vigente;
 - Cadastrar no SERE os estudantes que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios legais;
 - Atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os estudantes quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
 - Orientar o estudante ou responsável quanto à obrigatoriedade de apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel atualizada, ou de outro documento que a substitua;
 - Garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos, sob pena de verificação in loco e adoção de medidas saneadoras, quando necessário.
- Parágrafo único. É de responsabilidade da Direção da Instituição de Ensino inserir corretamente todas as informações de matrícula e do cadastro do estudante, incluindo atualização do endereço completo e do código de identificação da Copel, ou outro que o substitua.

CAPÍTULO V – DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 22. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão atender a todas as condições exigidas pela legislação e normas de trânsito, especialmente as relativas ao transporte de estudantes.

§ 1º. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

- Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com indicação da lotação permitida;
- Pintura de faixa horizontal amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra ESCOLAR em preto; quando a carroceria estiver pintada de amarelo, as cores devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, amarela ou fosca dispostas nas extremidades superiores dianteira e traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Alarme sonoro de marcha ré;
- Câmera de ré.

§ 2º. Os veículos destinados a trajetos com estudantes portadores de necessidades especiais deverão, quando necessário, contar com monitor, elevador de acesso, portas de largura especial, assentos adaptados, suportes de apoio e demais adequações exigidas para segurança e acessibilidade.

§ 3º. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como determinar a fixação de informações sobre itinerários e horários a serem cumpridos pelos veículos.

§ 4º. A Administração poderá estabelecer novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos estudantes ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 23. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPÍTULO VI – DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 24. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados e convocados em Concurso Público Municipal no cargo de motorista ou aprovados em Teste Seletivo, mediante comprovação das seguintes condições:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias “D” ou “E”;
- Não possuir infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, nem reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
- Comprovar aprovação em curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de

homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

– Tratar todos os estudantes e pais ou responsáveis de forma educada, advertindo o estudante quando necessário, sem constrangimento perante terceiros;

– Respeitar as linhas e horários pré-determinados pela Divisão de Transporte Escolar;

– Cumprir outras exigências previstas na legislação de trânsito.

§ 2º Na distribuição das linhas aos condutores deverá ser obedecida a seguinte ordem prioritária de escolha:

– Conductor com maior tempo de serviço;

– Maioridade;

– Persistindo o empate, a linha será distribuída por sorteio, na presença dos interessados.

Art. 25. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 26. Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, sendo responsável pelo pagamento das penalidades correspondentes.

CAPÍTULO VII – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 27. A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio do Comitê de Transporte Escolar, observando-se a seguinte composição:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II – 1 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III – 1 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV – 1 (um) representante dos pais dos estudantes;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e de seu suplente.

§ 2º. O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir a infraestrutura e as condições materiais adequadas à plena execução de suas competências.

§ 3º. Compete ao Comitê de Transporte Escolar:

I – Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos estudantes, contendo o número de estudantes atendidos, as faltas e suas respectivas justificativas, os quais deverão ser encaminhados aos Núcleos Regionais de Educação (NREs) no prazo solicitado;

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópias de documentos que julgar necessárias ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

III – Realizar visitas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar;

IV – Acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e à correta aplicação, verificando a regularidade dos procedimentos e encaminhando os problemas e irregularidades identificados para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

CAPÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 28. Sem prejuízo das infrações e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no Estatuto dos Servidores e nas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das disposições deste regulamento.

Art. 29. Consideram-se infrações leves, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I – Fumar ou conduzir aceso cigarro ou semelhantes;

II – Conduzir o veículo trajado inadequadamente;

III – Omitir informações solicitadas pela Administração.

Art. 30. Consideram-se infrações médias, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I – Desobedecer às orientações da fiscalização;

II – Faltar com educação e respeito para com os estudantes e o público em geral;

III – Abastecer o veículo enquanto estiver transportando estudantes;

IV – Manter o veículo em más condições de conservação ou limpeza;

V – Deixar de comunicar à Administração alterações de endereço ou telefone de contato;

VI – Embarcar ou desembarcar estudantes ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;

VII – conduzir o veículo com imprudência ou negligência;

VIII – parar o veículo para embarque ou desembarque em locais diferentes dos determinados pela Administração;

IX – Desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

X – Não cumprir os horários determinados pela Administração;

XI – Não cumprir os horários das rotas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 31. Consideram-se infrações graves ou gravíssimas, imputadas ao condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I – Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;

II – Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III – Trafegar com as portas abertas;

IV – Conduzir veículo sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas, ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando decorrente do uso de medicamentos;

V – Perder as condições técnicas ou operacionais necessárias para manter o serviço com segurança;

VI – Conduzir veículo sem a devida habilitação ou sem atender aos demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

VII – Assediar sexual ou moralmente os estudantes usuários do transporte escolar;

VIII – Conduzir veículo de forma a realizar manobras ou operações de alto risco para os

usuários;

IX – Conduzir o veículo manuseando o telefone celular.

IX – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, assegurando-se ao interessado o direito à defesa e aos demais recursos previstos na legislação vigente.

Art. 33. Em qualquer fase do processo administrativo, inclusive na interposição de defesa ou de recurso, o Município assegurará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 34. Quando as infrações forem cometidas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade observará as disposições específicas da legislação municipal.

Art. 35. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Transporte Escolar e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para deliberação.

X – DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

Art. 36. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos motoristas e às empresas que realizem o transporte terceirizado de alunos contratados pelo Município.

§1º. A empresa terceirizada e seus motoristas devem cumprir todas as exigências estabelecidas para o transporte escolar realizado diretamente pelo Município, incluindo:

I–Os mesmos requisitos técnicos e de segurança exigidos para os veículos escolares, nos termos do Capítulo V deste Decreto;

II–As mesmas qualificações, responsabilidades e condutas dos condutores de transporte escolar, nos termos do Capítulo VI deste Decreto.

§2º. A empresa contratada será responsável por garantir que todos os motoristas atendam aos requisitos previstos neste Decreto, incluindo a documentação necessária, a qualificação profissional e o cumprimento das normas de trânsito.

§3º. A fiscalização do serviço terceirizado será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aplicando-se os mesmos critérios de fiscalização previstos para o transporte escolar realizado diretamente pelo Município, nos termos do Capítulo VII deste Decreto.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod455527

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público n.º 14/2025

Processo de Inexigibilidade n.º 14/2025

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 78.113.834/0001-09, torna público o Chamamento Público na forma de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR, nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação e Proposta a partir das 08:00h do dia 03/11/2025, e ficará disponível para os interessados pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e seus anexos está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone/whatsapp (46) 3540-1681.

Pranchita, 28 de outubro de 2025

Ronimar Eleandro Sartor

Prefeito Municipal

Cod455530

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.195, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Sindicância Administrativa para apurar possível ataque cibernético com furto de valores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 37, caput, da Constituição Federal, pela Lei Municipal nº 880/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João) e demais normas aplicáveis à matéria,

Considerando o dever da Administração Pública de apurar e corrigir possíveis irregularidades que atentem contra o interesse público e o regular funcionamento dos serviços municipais;

Considerando indícios de ataque cibernético aos sistemas da Prefeitura Municipal de São João, com furto de valores depositados em contas municipais;

Considerando a necessidade de elucidar fatos, delimitar responsabilidades e propor medidas corretivas e preventivas para reforço da segurança da informação e dos controles financeiros do Município;

Considerando que a Comissão responsável pela apuração está regularmente constituída no item II.2 do procedimento instaurado para tratar da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar os fatos relacionados a possível ataque cibernético ocorrido nos sistemas da Administração Pública Municipal, com furto de valores de contas vinculadas ao Município de São João, identificando sua autoria, extensão dos danos e responsabilidades administrativas eventualmente verificadas.

Art. 2º Art. 2º A Comissão Sindicante será composta por Anderson Camargo Cardoso CPF 070.xxx.xxx-50, que presidirá a sindicância, Luana Paula Eger Dias CPF 060.xxx.xxx-14 e Regiane Marcia Dierings CPF 026.xxx.xxx-00, competindo-lhes adotar todas as providências necessárias para completa elucidação dos fatos, incluindo requisição de informações técnicas, perícias digitais e financeiras, oitivas e demais diligências pertinentes.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório à autoridade instauradora.

Art. 4º Deverão ser observados, em todas as fases, o contraditório, a ampla defesa, o sigilo das investigações, a segurança das informações e os princípios regentes da Administração Pública.

Art. 5º Registre-se e publique-se, em 28 de outubro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.191, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o pagamento Licença Especial a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Especial, ao servidor abaixo descrito:

Cargo: Técnico em Administração

NOME	MATR.	PERÍODO CONCESSIVO	DIAS
Cristiano Santos Lima	1346621	03/10/2018 a 02/10/2023	30

Art. Registre-se e publique-se, em 28 de outubro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.192, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o pagamento de férias a servidor municipal.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de férias à servidora adiante nominada, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Thailana Antunes Corrêa	20	13/07/2024 a 12/07/2025

Art. 4º Registre-se e publique-se, em 28 de outubro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.193, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Mantém o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no município de São João e designa novos membros.

O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria nº 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36/2013 da Anvisa, que estabelece ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, incluindo a obrigatoriedade da implantação do Núcleo de Segurança do Paciente;

Considerando que o Núcleo de Segurança do Paciente é uma instância criada para promover e apoiar a implementação de ações que visam a segurança do paciente em

serviços de saúde, atuando na prevenção, controle e mitigação de incidentes, integrando setores e processos de trabalho para reduzir riscos à saúde do paciente.

Considerando que o NSP é fundamental para a melhoria contínua da qualidade e segurança nos serviços de saúde;

Considerando a Portaria Municipal Nº 6.723, de 24 de abril de 2024 que instituiu o Núcleo de Segurança do Paciente no município de São João;

RESOLVE:

Art 1º O Núcleo de Segurança o Paciente é responsável por implementar e coordenar ações para garantir a segurança do paciente em serviços de saúde, incluindo a elaboração do Plano de Segurança do Paciente e a notificação de incidentes.

Art 2º São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:

I – Elaboração do Plano de Segurança do Paciente (PSP)–O NSP é responsável por criar e implementar o PSP, que define as estratégias e ações para promover a segurança do paciente.

II – Gestão de riscos–O NSP deve identificar, analisar e gerenciar os riscos associados à assistência à saúde, buscando prevenir a ocorrência de incidentes.

III – Notificação de incidentes–O NSP deve notificar incidentes à Anvisa, por meio do sistema Notivisa, e investigar os eventos adversos.

IV – Cultura de Segurança–O NSP deve promover a disseminação da cultura de segurança entre os profissionais de saúde e demais colaboradores.

V – Articulação com outros setores–O NSP deve atuar como um centro articulador, integrando os esforços de diferentes setores da instituição para garantir a segurança do paciente.

VI – Melhoria contínua–O NSP deve buscar a melhoria contínua dos processos de cuidado e da segurança do paciente, por meio da implementação de novas tecnologias e da análise de resultados.

Art 3º O Núcleo de Segurança do Paciente deve ser composto por uma equipe multiprofissional, idealmente com representantes de diversas áreas da saúde, como médicos, enfermeiros, farmacêuticos, e profissionais com conhecimento em gestão de riscos e qualidade.

Art 4º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

I – Rosane Rieger – Secretária Municipal de Saúde;

II–Paola Cassol – Diretora do Departamento de Saúde e Enfermeira;

III – Isabela de Brito Urias Pinto–Enfermeira;

IV – Thayana Maiara Farias – Diretora do Pronto Atendimento Municipal e Enfermeira;

V – Simona Fabricia Scholz – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica;

VI – Augusto Vinícios Cani de Souza – Médico do Pronto Atendimento Municipal;

VII – Maikel Isla Martinez – Médico Estratégia Saúde da Família;

VIII – Patrícia Locatelli Alves – Cirurgiã-dentista da Estratégia de Saúde Bucal;

IX – Rudiléia Pedrolo Carvalho – Coordenadora da Atenção Primária e Farmacêutica;

X – Claudia Mara Rossini – Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária;

XI – Leandro Richeski – Técnico em Segurança da Trabalho;

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 6.723, de 24/04/2024, Portaria nº 7.083 de 11 de junho de 2025 e 7.103 de 27 de junho de 2025.

Art. 6º Registre-se e publique-se, em 28 de outubro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA–Prefeito Municipal

EDITAL Nº 043/2025

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

O Prefeito Municipal JONI ZANELLA FERREIRA, em cumprimento ao que estabelece o § 9º do art. 128, do Título IV, da Lei Orgânica do Município, torna público a Relação dos Servidores da Administração Direta do Município de São João, com o respectivo órgão de exercício, sendo:

MATR.	NOME	CARGO	CLASSE	ÓRGÃO/LOCAL DE EXERCÍCIO
809501	Adelaine Andreolli Garmus	Professor - 20 horas	C18	Esc. Mun. São Pedro
976801	Ademar Antonio Xavier De Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	12	Manutenção dos Serviços Públicos
301811	Ademir Dambros	Agente Administrativo	12	Gabinete do Prefeito
1347821	Ademir Maciel Sutil	Operário	4	Manutenção dos Serviços Públicos
1012001	Ademir Rezene	Operador de Máquinas	10	Manutenção dos Serviços Públicos
810901	Adriana Elisa Kuhn	Professor - 20 horas	C19	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1346771	Adriana Elisa Kuhn	Professor - 20 horas	C09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1348941	Adriana Lorscheiter	Auxiliar de Consultório Dentário	4	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1349141	Adriana Varal De Lima Marcolina	Professor - 40 horas	C06	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
13511222	Adriano Nunes Da Rosa	Motorista	2	Manutenção dos Serviços Públicos
1346281	Adriano Panno	Operador de Máquinas	7	Manutenção dos Serviços Públicos

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3478

Página 20 / 027

1346961	Adriele Cristina Alves Schneider	Nutricionista - 20 horas	8	Programa Saúde da Família - PSF
1350471	Adrieli Chaves Miglorini	Servente de Serviços Gerais	6	Manutenção do Departamento de Ação Social
1346701	Adrieli Teo Dos Santos	Professor - 20 horas	A05	Esc. Mun. Castro Alves
222523	Alana Maiara Poli De Melo	Estagiário	0	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
20242106	Alana Raisa Koltz	Estagiário	0	Esc. Mun. N. Sra. de Fátima
304201	Albina Pagnussat	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP
1332001	Alcionir Bacchi	Operador de Máquinas	6	Manutenção dos Serviços Públicos
4258	Aline De Almeida Silva	Chefe da Seção de Tratamento Fora do Domicílio - TFD	CC3	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1349741	Aline Maiara Zoletti	Professor - 20 horas	D06	Esc. Mun. São João
305001	Alipio Rodrigues Dos Santos	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP
1349401	Alisson Lopes Da Silva	Professor - 20 horas	C06	Esc. Mun. São Pedro
1218001	Amarildo Luiz Casarin	Auxiliar de Serviços Gerais	7	Manutenção dos Serviços Públicos
1271001	Ana Carla Lavarda Cassol	Professor - 20 horas	C14	Esc. Mun. N. Sra. de Fátima
21251	Ana Luiza Povoroznyk Da Luz	Estagiário	0	Secretaria de Adm. e Finanças
1293001	Ana Maria Pelissaro	Professor - 20 horas	C12	Esc. Mun. Castro Alves
1312001	Ana Paula Pedrolo	Professor - 40 horas	C12	Creche N. Sra. Aparecida
1348181	Analdia Bonfim	Professor - 20 horas	C06	Esc. Mun. São João
1346411	Anderson Camargo Cardoso	Fiscal de Tributos	6	Controle Interno Contabilidade e Tributação
1350451	Andre Luiz Provin Machado	Motorista	5	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
21255	Andreia De Souza Colet	Estagiário	0	Esc. Mun. São João
1308001	Andreia Guandalin Da Veiga	Professor - 40 horas	A12	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1347691	Andrelina Capestrano	Servente de Serviços Gerais Plantonista	5	Pronto Atendimento Municipal
232526	Andressa Gabrieli Moura Dalmasso	Estagiário	0	Creche N. Sra. Aparecida
232521	Andressa Regina Melo Brusamarello	Estagiário	0	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
13511286	Andrieli Borsati	Secretário Municipal de Assistência Social	3	Secretaria Municipal de Assistência Social
191001	Angela Maria Pelentil Schecheleski	Professor - 20 horas	C20	Esc. Mun. São Pedro
192901	Angelina Salete Fachin	Professor - 20 horas	A20	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
192902	Angelina Salete Fachin	Professor - 20 horas	A18	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1348691	Angelina Teycz Martins	Agente Comunitário de Saúde	6	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
14011	Angelo Colla	Operador de Máquinas	14	Manutenção do Transporte
24821	Aurio Altemir Duarte	Professor - 20 horas	C07	Esc. Mun. Castro Alves
20232067	Barbara Eduarda Mendes Rizzo	Estagiário	0	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
969501	Belenice Garmus Balin	Agente de Saúde	14	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
1346661	Bianca Daniela Geleski	Professor - 20 horas	C11	Esc. Mun. Imaculada Conceição
1348881	Bianca Daniela Geleski	Professor - 20 horas	C08	Esc. Mun. São João
242529	Bianca Thais Sarturi	Estagiário	0	Esc. Mun. Imaculada Conceição
222527	Bianka Pereira Maier	Estagiário	0	Departamento de Licitações e Contratos
13511244	Breno Roberto Rossini	Motorista	1	Manutenção dos Serviços Públicos
1346851	Bruna Carina Bordin Oldoni Debona	Psicólogo	7	Programa Saúde da Família - PSF
13511247	Bruna Leticia Werle	Chefe da Divisão de Projetos	CC3	Secretaria de Adm. e Finanças
1351121	Carina Richardi	Gari	4	Pronto Atendimento Municipal
1346351	Carla Cristina Schroeder Kaster	Professor - 20 horas	C08	Esc. Mun. São Pedro
1347781	Carla Deboni Sovernigo	Servente de Serviços Gerais Plantonista	6	Pronto Atendimento Municipal

1036711	Carla Lazzaretti Klein	Professor - 20 horas	C10	Esc. Mun. São João
1350251	Carladeise Malfessoni	Merendeira	5	Esc. Mun. Castro Alves
1346671	Carline Capestrano Sperotto	Professor - 20 horas	C06	Esc. Mun. Castro Alves
1009001	Carlos Alberto Pagnussat	Motorista	12	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1351201	Carlos Eduardo Terres	Assessor de Imprensa	CC3	Gabinete do Prefeito
949021	Carmen Dione Herzog Von Fruhauf	Professor - 40 horas	C10	Creche N. Sra. Aparecida
1023511	Carmen Rodrigues Koltz	Professor - 40 horas	C11	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
866401	Carmen Unis Menegat Vital	Professor - 20 horas	C20	Esc. Mun. Castro Alves
34511	Carmen Veloso Bortolacci	Agente Administrativo	15	Gabinete do Prefeito
1346391	Carolina Ballin Cucchi	Professor - 20 horas	C12	Esc. Mun. São Pedro
1346491	Caroline Pan	Fonoaudiólogo	7	Programa Saúde da Família - PSF
195301	Celia Pagnussat Soares	Professor - 20 horas	C20	Esc. Mun. São Pedro
1347671	Celio Roberto Farias	Arquiteto	6	Secretaria de Adm. e Finanças
43401	Celio Sufiatti	Motorista	16	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1349391	Cilmara Da Silva Minozzo	Auxiliar de Cuidador Social	4	Casa Lar
1349891	Clair Aparecida Da Silva Studdt	Agente de Endemia	6	Manutenção do Programa de Controle da Dengue
1000621	Clarice Fin De Souza	Técnico de Enfermagem	7	Programa Saúde da Família - PSF
1346551	Claudemir Luiz Mezzalira	Motorista	6	Manutenção dos Serviços Públicos
1346721	Claudia Aparecida Araujo Pletsch	Professor - 20 horas	C09	Esc. Mun. Castro Alves
1238001	Claudia Mara Rossini	Auxiliar de Saneamento	8	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1349011	Claudia Maurina	Servente de Serviços Gerais	5	Esc. Mun. São João
1350101	Claudir Bonfante	Operador de Máquinas	4	Manutenção dos Serviços Públicos
1209001	Cleomar Mezzalira	Operador de Máquinas	10	Manutenção dos Serviços Públicos
1350841	Cleonice Teresinha Terlamp	Merendeira	3	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1151011	Cleusete Aparecida Fruhauf	Auxiliar de Enfermagem	7	Programa Saúde da Família - PSF
270411	Clodoaldo Francisco Dambros	Técnico Em Administração	15	Gabinete do Prefeito
1350161	Creusa De Franca	Agente de Endemia	5	Manutenção do Programa de Controle da Dengue
1347521	Crislaine Faoro	Professor - 20 horas	C10	Esc. Mun. São João
1350391	Crislaine Faoro	Professor - 20 horas	C06	Esc. Mun. São João
1350381	Cristiane Garroso De Almeida	Merendeira	6	Esc. Mun. São João
1346621	Cristiano Santos Lima	Técnico Em Administração	7	Secretaria de Adm. e Finanças
4255	Cristine Martins De Andrade	Conselheiro Tutelar	54	Casa Lar
1349411	Daiana Aparecida Furlan Ecker	Professor - 20 horas	C06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1235001	Daiana Lorenzett	Agente Administrativo	9	Secretaria de Adm. e Finanças
1241001	Daiane Bavaresco	Professor - 20 horas	C17	Esc. Mun. São João
1346341	Daiane Bavaresco	Professor - 20 horas	C11	Esc. Mun. São João
13511245	Daiane Bressan Tauchert	Agente Administrativo	1	Departamento de Licitações e Contratos
1346651	Daiane Cristina Melo Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	7	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
1348421	Daniela Carise Chioquetta	Agente Administrativo	5	Controle Interno Contabilidade e Tributação
21253	Daniela De Oliveira Ritter	Estagiário	0	Esc. Mun. Castro Alves
1350151	Delar José Lilge	Motorista	5	Manutenção dos Serviços Públicos
1347641	Denise Dezevenka	Enfermeiro Plantonista	7	Pronto Atendimento Municipal
309301	Deonilda De Oliveira	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP
1346381	Dinara Maria Casagrande Ferreira	Professor - 20 horas	C13	Esc. Mun. São Pedro

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3478

Página 21 / 027

1346811	Dinara Rafaela Bittinger Picchi	Agente Comunitário de Saúde	6	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
51501	Dirce Maria Brusamarello	Professor - 40 horas	C20	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1346201	Diva Fetsch Ribeiro	Professor - 20 horas	C12	Esc. Mun. Castro Alves
1347681	Edeneia Oliveira De Lima De Brito	Técnico de Enfermagem Plantonista	5	Pronto Atendimento Municipal
1033211	Eder Fernando Da Silva Ramos	Agente Administrativo	9	Secretaria Municipal de Assistência Social
1348341	Edgar Sandrin	Operador de Máquinas	4	Manutenção dos Serviços Públicos
1348371	Edimar Machado De Melo	Borracheiro	4	Manutenção do Transporte
1347361	Edina Paula Livi	Agente Comunitário de Saúde	7	Manutenção do Programa de Controle da Dengue
1222001	Edineia Da Silva Ramos	Agente Administrativo	10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
54001	Edison Luiz Bittinger	Agente Administrativo	16	Manutenção do Programa de Controle da Dengue
200301	Edith Luiza Cavilhao	Professor - 20 horas	C19	Esc. Mun. Castro Alves
1349701	Edson Jose Fogaca	Pedreiro	5	Manutenção dos Serviços Públicos
62001	Edson Pasqualotto	Marceneiro	11	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos Urbanos
1347571	Elaine De Souza Leite	Enfermeiro Plantonista	7	Pronto Atendimento Municipal
311501	Elani Teresinha Teixeira	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP
1346711	Elei Diana Sutil Leal	Professor - 20 horas	C11	Esc. Mun. N. Sra. de Fátima
1350401	Elei Diana Sutil Leal	Professor - 20 horas	C06	Esc. Mun. Imaculada Conceição
1087101	Elenice Cristina Susko Ribeiro	Professor - 20 horas	C17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1087111	Elenice Cristina Susko Ribeiro	Professor - 20 horas	C16	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1348071	Elenir Marchesan Dalmolin	Enfermeiro	5	Div. de Adm. da Saúde
202001	Eliane Muller Cerisoli	Professor - 20 horas	C20	Esc. Mun. Imaculada Conceição
202011	Eliane Muller Cerisoli	Professor - 20 horas	C14	Esc. Mun. N. Sra. de Lourdes
61201	Elio Freitas Ferreira	Operário	16	Manutenção dos Serviços Públicos
1346311	Elis Regina Lorenzett Koltz	Professor - 40 horas	C11	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1027801	Elisane Giovanella	Auxiliar de Enfermagem	11	Programa Saúde da Família - PSF
204601	Elisete Ramos De Oliveira	Professor - 20 horas	C20	Esc. Mun. Imaculada Conceição
204611	Elisete Ramos De Oliveira	Professor - 20 horas	C18	Esc. Mun. N. Sra. de Lourdes
1350281	Elisete Valeria De Oliveira	Servente de Serviços Gerais	4	Esc. Mun. N. Sra. de Fátima
1351141	Eliza Maria Giusti Bortoluzzi	Enfermeiro	4	Vigilância em Saúde
339501	Elizabeth Portella Da Silva	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP
312301	Elizabeth Ascani De Ramos	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP
21256	Eloisa Dias	Estagiário	0	Esc. Mun. São João
819201	Elvania Kufner Debastiani	Professor - 20 horas	C20	Esc. Mun. Castro Alves
819221	Elvania Kufner Debastiani	Professor - 20 horas	C16	Esc. Mun. Castro Alves
21252	Emilly Conoratto	Estagiário	0	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
232518	Emilly Kauane Costa	Estagiário	0	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
21254	Ericka Viviany Martini	Estagiário	0	Esc. Mun. Castro Alves
13511268	Eriçleia Schneider Martini	Conselheiro Tutelar	54	Casa Lar
1351111	Erna Liesenfeld	Pensionista	0	Contribuição para a Formação do PASEP
1350911	Evandro Dos Santos Visnieski	Operário	3	Manutenção dos Serviços Públicos
733111	Evandro Edson Menegat	Engenheiro Agrônomo	11	Manutenção do Departamento de Agropecuária
838901	Evelise Cristina Muraro Balin	Professor - 20 horas	C20	Esc. Mun. São Pedro
1349861	Everlise Bernardi	Assistente Social	6	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
42513	Fabiana Mioranza	Chefe de Gabinete	3	Gabinete do Prefeito

1203001	Fabiana Willenborg	Professor - 20 horas	C19	Esc. Mun. Imaculada Conceição
232519	Fabricio Luiz Barancelli	Estagiário	0	Esc. Mun. São João
1215001	Fernanda Simone Rosa	Servente de Serviços Gerais	4	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1347911	Fernanda Sommer	Servente de Serviços Gerais	5	Esc. Mun. Castro Alves
42511	Fernanda Zimpel	Secretário Municipal de Cultura Esportes e Turismo	3	Departamento da Cultura e Esporte
1346001	Franceli Camargo Tonietto	Agente Comunitário de Saúde	7	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
1348671	Francieli Aparecida Barancelli Longo De Chaves	Agente Comunitário de Saúde	5	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
1349341	Francieli Cella Schuastz	Enfermeiro Plantonista	4	Pronto Atendimento Municipal
1149021	Francisco De Assis Libardoni Da Veiga	Agente Comunitário de Saúde	8	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
242534	Gabriela Luiza Magro	Estagiário	0	Div. de Adm. da Saúde
1349821	Geisiele Aparecida Biscaia Justino	Odontólogo	5	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1347921	Genir Visnieski	Servente de Serviços Gerais	7	Esc. Mun. São João
72801	Genuino Israel Schecheleski	Telefonista	19	Secretaria de Adm. e Finanças
1350191	Geovani Alves Rodrigues	Técnico em Radiologia	4	Pronto Atendimento Municipal
1348091	Gesiane Malfessonni	Servente de Serviços Gerais	6	Secretaria de Adm. e Finanças
1346691	Gesliane Verediane Seitenstucker	Professor - 40 horas	C11	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
951211	Gessi Da Silva Camargo	Motorista	13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20232085	Giane Galli	Estagiário	0	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
73611	Gilson Schneider	Agente Administrativo	12	Manutenção do Departamento de Ação Social
1347141	Gilvana Aparecida Brandoli	Professor - 40 horas	B08	Creche N. Sra. Aparecida
1349831	Giovana De Mattos Leao	Médico - 40 horas	4	Programa Saúde da Família - PSF
1348791	Gisele Malfessonni Heinen	Professor - 20 horas	C08	Esc. Mun. Imaculada Conceição
13511284	Gisele Patricia De Oliveira Bortolotti	Diretor do Departamento de Compras	1	Departamento de Licitações e Contratos
1347381	Gracieli Aparecida Costa	Professor - 40 horas	A06	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
6251	Guerino Caus Neto	Operador de Máquinas - CLT	1	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos Urbanos
1347881	Helena De Campos Lamb	Gari	5	Manutenção dos Serviços Públicos
314001	Helena Maria Picinato	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP
77901	Hermete Alexandre Sonaglio	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP
1346181	Iale Rosangela Do Nascimento	Professor - 20 horas	C08	Esc. Mun. Castro Alves
87601	Idanir Canan Koetz	Professor - 40 horas	C20	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1286001	Iliane Vasconcelos Da Rosa	Agente Comunitário de Saúde	7	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
213501	Ilse Iris Cleveston Dallacort	Professor - 20 horas	C15	Esc. Mun. São João
1348811	Indianara Andrea Felix	Professor - 20 horas	C08	Esc. Mun. São João
20232078	Ines Berrido Da Silva Hanzen	Estagiário	0	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
212516	Ingrid Letícia Lima Dos Santos	Estagiário	0	Creche N. Sra. Aparecida
962801	Ione Maria Tillvitz Cechet	Servente de Serviços Gerais	14	Secretaria de Adm. e Finanças
315801	Iracema Maria Tochetto	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP
1349711	Iraci Ferreira De Melo	Merendeira	5	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
202328	Irene Dos Santos Bertoncello	Servente de Serviços Gerais - CLT	1	Esc. Mun. Castro Alves
91401	Irio Canan	Agente Administrativo	18	Creche N. Sra. Aparecida
1348801	Isabel Cristina Duarte	Professor - 20 horas	C08	Esc. Mun. São João
20242108	Isabela Beatriz Livi	Estagiário	0	Controle Interno Contabilidade e Tributação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3478

Página 22 / 027

988101	Isabela Maas Qader	Psicologo	17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1349781	Isabella Luiza Padilha	Enfermeiro	6	Programa Saúde da Família - PSF
242535	Isadora Maria De Quadros Rigo	Estagiário	0	Div. de Adm. da Saúde
4253	Ivan Anderson Pereira Colet	Estagiário	0	Depto. de Contabilidade
217801	Ivania Aparecida Bortolossi Marcante	Professor - 20 horas	C20	Esc. Mun. Imaculada Conceição
217811	Ivania Aparecida Bortolossi Marcante	Professor - 20 horas	C13	Esc. Mun. N. Sra. de Fátima
821401	Ivania Elaine Cleveston	Professor - 20 horas	C14	Esc. Mun. São João
218601	Ivene Regina Da Silva Duarte	Professor - 20 horas	C20	Esc. Mun. Castro Alves
218602	Ivene Regina Da Silva Duarte	Professor - 20 horas	C20	Esc. Mun. Castro Alves
1348681	Izabel Silvany Nicacio De Lima	Servente de Serviços Gerais	1	Esc. Mun. N. Sra. de Fátima
935001	Janaina Da Silva Debastiani	Servente de Serviços Gerais	14	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1350071	Janaina Francieli Cardoso Dagostini	Professor - 40 horas	C06	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1349961	Jandira Bregonde	Professor - 40 horas	C06	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
987301	Jane Mari Seitensticker	Servente de Serviços Gerais	15	Secretaria de Adm. e Finanças
1099501	Janice Garmus	Professor - 20 horas	C15	Esc. Mun. São Pedro
1348441	Jaqueline Da Silva Westphal	Servente de Serviços Gerais	4	Esc. Mun. Castro Alves
20232092	Jaqueline Sganzerlia Da Silva	Estagiário	0	Creche N. Sra. Aparecida
1234001	Jarrie Michel Braatz Da Silva	Médico Veterinário	8	Manutenção do Departamento de Agropecuária
1351215	Jeferson Antonio Wartha	Agente Administrativo	4	Controle Interno Contabilidade e Tributação
1346171	Jessica Almira Giacomini Simoca	Professor - 40 horas	C12	Creche N. Sra. Aparecida
20232079	Jessica Aparecida Malinowski	Estagiário	0	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1346751	Jeussa Dos Santos Lottermann	Professor - 40 horas	C11	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
212517	João Victor Lopes Gomes	Estagiário	0	Esc. Mun. São João
1351249	Joelco Alves Vieira	Motorista	2	Manutenção dos Serviços Públicos
1348261	Jonas Drebbke	Agente Administrativo	7	Departamento de Licitações e Contratos
42512	Joni Zanella Ferreira	Prefeito Municipal	Subsídio	Gabinete do Prefeito
1168001	Jorge Marques De Lima	Pensionista	0	Contribuição para a Formação do PASEP
1351214	Jose Alcides Da Silva	Operário	1	Manutenção dos Serviços Públicos
1346791	Jose Ferreira Da Silva	Motorista	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20232060	Josiane Andreia Machado Da Silva	Estagiário	0	Creche N. Sra. Aparecida
1347661	Josilene Aparecida Zanin	Farmacêutico	7	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1348151	Joslaine Selbach	Professor - 40 horas	C10	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1346781	Juliana Cristina De Souza	Professor - 20 horas	C09	Esc. Mun. N. Sra. de Fátima
1291001	Juliana Von Fruhauf Lamb Miotto	Professor - 20 horas	C14	Esc. Mun. Imaculada Conceição
1106101	Juliani Cristina Peiter Martins	Professor - 20 horas	C15	Esc. Mun. Castro Alves
1106111	Juliani Cristina Peiter Martins	Professor - 20 horas	C13	Esc. Mun. Castro Alves
1277001	Junior Camargo Cardoso	Operário	7	Manutenção dos Serviços Públicos
867201	Jurema Da Silva Bronca	Professor - 20 horas	C19	Esc. Mun. Castro Alves
867211	Jurema Da Silva Bronca	Professor - 20 horas	C13	Esc. Mun. Castro Alves
1350111	Karine Lazzari	Técnico de Enfermagem	4	Programa Saúde da Família - PSF
13511249	Karla Jaqueline De Souza	Agente Administrativo	1	Secretaria de Adm. e Finanças
222525	Kauana Gabriela Haito Leite	Estagiário	0	Departamento da Cultura e Esporte
20232069	Kauani Antunes Dos Anjos	Estagiário	0	Secretaria de Adm. e Finanças
212514	Kauany Emanuelly Sutilli	Estagiário	0	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE

1346911	Keli Grando	Professor - 40 horas	C09	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1297001	Kely Jesieli Soares Sonaglio Zolet	Agente Comunitário de Saúde	8	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
1346741	Kerle Muczinski	Professor - 40 horas	C10	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
6253	Larissa Thiele	Médico Veterinário - CLT	1	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA. E MEIO AMBIENTE
32511	Laudinei Zimmermann	Conselheiro Tutelar	54	Casa Lar
1348381	Leandro Freitas Ferreira	Operador de Máquinas	4	Manutenção dos Serviços Públicos
1348141	Leandro Richeski	Técnico Em Segurança do Trabalho	5	Manutenção do Programa de Controle da Dengue
1351171	Leci Aparecida Cavejon Farias	Professor - 20 horas	C03	Esc. Mun. N. Sra. de Lourdes
813301	Leda Ana Andreola Weiss	Professor - 40 horas	C17	Creche N. Sra. Aparecida
1348961	Leila Mara Dambros	Agente Comunitário de Saúde	5	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
1348471	Leila Zanin Dos Santos Da Silva	Servente de Serviços Gerais	6	UBS - BAIRRO NOVO HORIZONTE
6252	Leonel Borges Da Silva	Operador de Máquinas - CLT	1	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos Urbanos
1346831	Leonilda Lopes Franca	Agente Comunitário de Saúde	6	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
1350411	Leticia Andreia Drabeski	Professor - 20 horas	C06	Esc. Mun. Imaculada Conceição
1348161	Leticia Verlindo	Professor - 20 horas	C04	Esc. Mun. São João
1242001	Liliane Martins Zanini	Professor - 20 horas	C10	Esc. Mun. Castro Alves
1347541	Loreci Bordin Augustin	Professor - 20 horas	C08	Esc. Mun. Imaculada Conceição
226701	Lorena Maria Dalacort	Professor - 20 horas	C19	Esc. Mun. Castro Alves
1208001	Lorizete Piovesan De Souza	Servente de Serviços Gerais	9	Esc. Mun. São João
20232080	Luana Carolina Dendena	Estagiário	0	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1346841	Luana Cristina Antunes	Professor - 20 horas	C09	Esc. Mun. Castro Alves
1145011	Luana Fossatti Testa	Professor - 20 horas	D17	Esc. Mun. São João
1347031	Luana Paula Eger Dias	Técnico Em Administração	7	Manutenção do Departamento de Ação Social
3251	Luana Pirola Martini	Conselheiro Tutelar	54	Casa Lar
1351251	Luana Vanessa Kufner	Professor - 20 horas	C02	Esc. Mun. N. Sra. de Fátima
20232084	Lucas Eduardo Catafesta Seide	Estagiário	0	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1346331	Lucimara Alexandra De Fraga	Professor - 40 horas	C11	Creche N. Sra. Aparecida
1348361	Luis Fernando Simoca	Motorista	8	Secretaria de Adm. e Finanças
13511233	Luiz Carlos Provin Machado	Motorista	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13511279	Maiaara Quevedo Dos Santos	Diretor do Depto de Serviços de Convivência e Fortalec Vinculos-SCFV	CC2	Manutenção do Departamento de Ação Social
1347341	Maira Grevenhagen Mussatto	Professor - 40 horas	C10	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
242531	Marcia Melendi	Estagiário	0	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1347971	Marcia Teresinha Kaiser Dos Santos	Servente de Serviços Gerais	6	Esc. Mun. Imaculada Conceição
1034021	Marciana Muller Zolet	Professor - 40 horas	C17	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
820601	Marciane Chioquetta Hartmann	Professor - 20 horas	C13	Esc. Mun. São João
1061821	Marcio Douglas Sonemann Martins	Operador de Máquinas	9	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA. E MEIO AMBIENTE
4256	Marcio Leandro De Oliveira	Procurador Geral	CC0	Gabinete do Prefeito
1348431	Mareni Aparecida Schmieleski	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	4	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
953911	Marenice Elaine Vicentini	Agente Administrativo	9	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
21259	Maria Eduarda De Moura Rocha	Estagiário	0	Esc. Mun. Castro Alves
123611	Maria Ines Chichorro	Servente de Serviços Gerais	9	Esc. Mun. Imaculada Conceição

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3478

Página 23 / 027

13511280	Maria Melania Kurpel	Conselheiro Tutelar	54	Casa Lar
232101	Maria Nilva Ferreira	Professor - 20 horas	C13	Esc. Mun. N. Sra. de Fátima
1347611	Maria Roseli Cabral Gomes Ferreira	Técnico de Enfermagem Plantonista	5	Pronto Atendimento Municipal
234801	Maria Valdeci De Farias	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP
1349841	Mariana De Mattos Leao	Médico - 40 horas	4	Programa Saúde da Família - PSF
1314001	Mariane Gavlik	Professor - 40 horas	C10	Creche N. Sra. Aparecida
1348311	Marilange Bazzi	Servente de Serviços Gerais	4	Esc. Mun. N. Sra. de Lourdes
816802	Marilda Risso Alberti	Agente Administrativo	10	Esc. Mun. São João
13511252	Marilei Teresinha Perin	Motorista	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
238001	Marinez De Oliveira Ruiz	Professor - 20 horas	C18	Esc. Mun. São João
238002	Marinez De Oliveira Ruiz	Professor - 20 horas	C10	Esc. Mun. São João
320401	Marione Seitensticker	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP
341701	Marisa Bacin	Professor - 20 horas	C17	Esc. Mun. Castro Alves
1346761	Marisa Bacin	Professor - 20 horas	C07	Esc. Mun. Castro Alves
1153011	Marisa Quevedo Dias	Professor - 40 horas	C14	Creche N. Sra. Aparecida
815001	Marisa Risso Caprini	Agente Administrativo	14	Esc. Mun. Castro Alves
281011	Marisete Lorenzi Sibert	Técnico de Enfermagem	9	UBS - BAIRRO NOVO HORIZONTE
127901	Maristela Picchi	Servente de Serviços Gerais	8	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1014601	Maritania Maria Santi Camargo	Servente de Serviços Gerais	13	Esc. Mun. São João
1252001	Marivani Garmus	Professor - 20 horas	C11	Esc. Mun. N. Sra. de Lourdes
1348001	Marli Aparecida Da Silva Mattiolo	Servente de Serviços Gerais	7	Esc. Mun. São Pedro
243701	Marli Da Fonseca	Professor - 20 horas	C19	Esc. Mun. Castro Alves
1295001	Marli Haack Canan	Agente Comunitário de Saúde	9	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
1281001	Marli Sutil Telles	Servente de Serviços Gerais	9	Secretaria de Adm. e Finanças
1346191	Marli Teresinha Miotto Chioquetta	Professor - 40 horas	C09	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1351205	Mateus Henrique Rodrigues Cameiro	Diretor do Departamento de Esportes	CC2	Departamento da Cultura e Esporte
1347491	Melania De Jesus Pinto Pasqualotto	Professor - 40 horas	C10	Creche N. Sra. Aparecida
1329001	Merillyn Aline De Oliveira	Professor - 20 horas	C11	Esc. Mun. N. Sra. de Lourdes
1348201	Merillyn Aline De Oliveira	Professor - 20 horas	C09	Esc. Mun. Imaculada Conceição
13511246	Michel Rodrigo Dos Santos	Agente Administrativo	1	Secretaria de Adm. e Finanças
1347651	Michelly Franciane Sandi Drancka	Fonoaudiólogo	7	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20232045	Milena Eduarda Lima Duarte	Estagiário	0	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1347101	Milita Fusiger	Pensionista	0	Contribuição para a Formação do PASEP
242530	Mirian Camila Melendi	Estagiário	0	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1348101	Mirian Cristina Capestrano	Servente de Serviços Gerais	6	Creche N. Sra. Aparecida
952021	Moacir Jose Augustin	Operador de Máquinas	7	Manutenção dos Serviços Públicos
1303001	Monica Carine Barancelli Diesel	Nutricionista - 40 horas	9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1259001	Monica Casagrande	Professor - 20 horas	C15	Esc. Mun. São João
1346461	Monica Quevedo Dos Santos	Técnico de Enfermagem	6	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1350141	Nadir Haack Canan	Auxiliar de Consultório Dentário	4	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1169011	Naiana Natiele Spanhol	Agente Administrativo	8	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
132511	Nalvir Farias	Técnico Em Administração	15	Controle Interno Contabilidade e Tributação
1349991	Natiele Crestani	Psicólogo	6	Programa Saúde da Família - PSF
1348601	Neide Daiana Fossatti	Professor - 20 horas	C06	Esc. Mun. N. Sra. de Fátima

1161011	Neide Farias Vicentini	Agente Comunitário de Saúde	7	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1261011	Neiva Fetsch	Professor - 40 horas	C11	Creche N. Sra. Aparecida
322001	Neli Walter	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP
1346601	Neusa Terres Farias	Merendeira	8	Esc. Mun. Castro Alves
1347151	Neuza Terezinha Cavalli	Professor - 20 horas	C06	Esc. Mun. São Pedro
1351207	Nicanor Machado Dos Santos	Operário	2	Manutenção dos Serviços Públicos
1347931	Nilce Miserski Bosio	Servente de Serviços Gerais	5	Esc. Mun. São João
1348901	Nilva Bittencurt Ferreira	Servente de Serviços Gerais	3	Divisão de Esportes e Lazer
1347401	Nilva Dalacort Pizzi Zolette	Agente Comunitário de Saúde	5	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
1348301	Nilva Groff Longo	Técnico de Enfermagem	5	Programa Saúde da Família - PSF
13511276	Paola Cassol	Diretor do Departamento de Saúde	CC1	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1346361	Patricia Aparecida Fernandes	Professor - 40 horas	C12	Creche N. Sra. Aparecida
1348981	Patricia Bitdinger	Professor - 20 horas	C07	Esc. Mun. N. Sra. de Fátima
13511270	Patricia Juliana Ferreira Dos Santos Da Silva	Conselheiro Tutelar	54	Casa Lar
1349681	Patricia Locatelli Alves	Odontólogo	7	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1351204	Paulo Roberto Borges De Oliveira	Pedreiro	3	Manutenção dos Serviços Públicos
1348331	Paulo Sergio Dal Alba	Operador de Máquinas	5	Manutenção dos Serviços Públicos
1350461	Paulo Sergio Zanellato	Motorista	5	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos Urbanos
1136301	Pierina Gasparin Dos Santos	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP
1347431	Rafaeli Maria Lorenzi	Psicólogo	7	Manutenção do Departamento de Ação Social
1347231	Raquel Dos Santos Vitali	Professor - 40 horas	C09	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
251801	Raquel Eliane Funguetto	Professor - 20 horas	C20	Esc. Mun. Castro Alves
1347001	Regiane Marcia Dierings	Técnico Em Administração	7	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1348991	Renan Elias Cordeiro Baraldi	Motorista	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1346321	Renata Gracieli Todorovski Hartmann	Professor - 40 horas	C12	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
42514	Renato Goncalves De Quevedo	Secretário Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos Urbanos	3	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos Urbanos
1348271	Renato Mocelin	Treinador Esportivo	6	Divisão de Esportes e Lazer
1031601	Rita Fortunati	Servente de Serviços Gerais	11	Manutenção dos Serviços Públicos
145711	Roni Peterson Casarin	Técnico Em Administração	14	Secretaria Municipal de Assistencia Social
835401	Rosane De Fatima Pinto Kummer	Professor - 20 horas	C20	Esc. Mun. Castro Alves
1348631	Rosane Dias De Franca	Servente de Serviços Gerais	4	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1347901	Rosane Dos Santos Visnieski	Técnico de Enfermagem Plantonista	6	Pronto Atendimento Municipal
13511278	Rosane Rieger	Secretário Municipal de Saude	3	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1306001	Roseli Siqueira Medina	Professor - 20 horas	C12	Esc. Mun. Castro Alves
1349421	Rosiani Alves Pruch	Professor - 20 horas	C06	Esc. Mun. N. Sra. de Fátima
1313001	Rosicler Martini	Professor - 40 horas	C13	Creche N. Sra. Aparecida
1347351	Rozana Robetti	Agente Comunitário de Saúde	7	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
707201	Rudileia Pedrolo Carvalho	Farmacêutico/Bioquímico	14	Programa Saúde da Família - PSF
1233001	Rute Ana Schuster	Servente de Serviços Gerais	8	Departamento da Cultura e Esporte
1349531	Rute Rodrigues De Lima	Servente de Serviços Gerais	6	Esc. Mun. São Pedro
1349941	Samandra Wartha	Servente de Serviços Gerais	5	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
151101	Sandra Mara Menegoto Fim	Agente Administrativo	15	Manutenção do Departamento de Ação Social

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3478

Página 24 / 027

1304011	Sandra Raquel Soares	Técnico Em Administração	9	Divisão de Recursos Humanos
1319001	Sandra Regina Menegat De Franca	Panificador	7	Manutenção do Departamento de Ação Social
212515	Sara Gabrielly Duarte Corrêa Saldanha	Estagiário	0	Esc. Mun. Castro Alves
202352	Sebastiao Vales De Campos	Motorista - CLT	1	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos Urbanos
154611	Selço De Oliveira	Agente Administrativo	15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1348611	Sergio Alberto Scholz	Agente de Endemia	5	Manutenção do Programa de Controle da Dengue
1302001	Sergio Goularte	Agente Administrativo	8	Manutenção dos Serviços Públicos
1349981	Sergio Luis Soares	Operador de Máquinas	4	Manutenção dos Serviços Públicos
1350941	Sergio Malacarne	Operador de Máquinas	4	Manutenção dos Serviços Públicos
1346991	Sibele Carla Baroni	Técnico Em Administração	7	Gabinete do Prefeito
1225011	Sidiane Maria Scheid	Professor - 20 horas	C10	Esc. Mun. São Pedro
1348171	Sidiane Maria Scheid	Professor - 20 horas	C10	Esc. Mun. Castro Alves
1327001	Sidnei Cortes Da Cruz	Motorista	8	Manutenção dos Serviços Públicos
811701	Silvana Aparecida De Souza	Professor - 20 horas	C20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
811711	Silvana Aparecida De Souza	Professor - 20 horas	C16	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1260001	Silvana De Lima	Enfermeiro	8	Programa Saúde da Família - PSF
20232047	Silvana De Souza Batista	Estagiário	0	Creche N. Sra. Aparecida
1017001	Silvane Bitdinger Livi	Servente de Serviços Gerais	13	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1080401	Silvane Fritsch Baltokoski	Professor - 20 horas	C17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1080411	Silvane Fritsch Baltokoski	Professor - 20 horas	C15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1019701	Simona Fabricia Scholz	Enfermeiro	12	Manutenção do Programa de Controle da Dengue
1335001	Simone Dalpiva Da Cruz	Professor - 20 horas	B05	Esc. Mun. Castro Alves
1346221	Simone Tonieto Da Rosa	Professor - 40 horas	C06	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1137101	Simone Zanella Ferreira	Professor - 20 horas	C06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1137111	Simone Zanella Ferreira	Professor - 20 horas	C08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1144011	Sirlei Dallacort Garmus	Professor - 20 horas	C14	Secretaria Municipal de Assistência Social
1123111	Sirlei Verones	Servente de Serviços Gerais	5	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
967901	Sirley Martini Dambros	Professor - 40 horas	C18	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
1346471	Soeli Da Aparecida Ramos Da Silva	Merendeira	6	Creche N. Sra. Aparecida
1104501	Solange Mazzuco	Contador	11	Controle Interno Contabilidade e Tnbuição
1347941	Sonia Maria	Servente de Serviços Gerais	6	Creche N. Sra. Aparecida
808701	Sonia Quevedo Zolet	Professor - 40 horas	C20	Creche N. Sra. Aparecida
1348221	Susana Negri	Professor - 20 horas	C10	Esc. Mun. N. Sra. de Lourdes
1346591	Suzamara Pinheiro De Lima Longo	Agente Comunitário de Saúde	7	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
20232077	Taiene Piovesan De Souza	Estagiário	0	Esc. Mun. São João
1349851	Taimara Lopes Klipstein	Técnico de Enfermagem Plantonista	4	Pronto Atendimento Municipal
13511273	Talita Cristina Debastiani	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CC2	Casa Lar
259301	Tania Luci Pinto Cassol	Professor - 20 horas	C20	Esc. Mun. N. Sra. de Fátima
259302	Tania Luci Pinto Cassol	Professor - 20 horas	C15	Esc. Mun. Imaculada Conceição
1350051	Tatiane Cristina Percisi Funez	Professor - 40 horas	C06	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
323901	Tereza Granja Loebelein	Pensionista	0	Contribuição para a Formação do PASEP
324701	Tereza Zelner	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP

260701	Terezinha Alita Roos	Provento	0	Contribuição para a Formação do PASEP
1347991	Terezinha Pereira Zutton	Servente de Serviços Gerais	5	Manutenção do Departamento de Ação Social
1351181	Thailana Antunes Corrêa	Agente Comunitário de Saúde	3	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
13511237	Thaina Welter Da Silva	Técnico de Enfermagem	1	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1347561	Thais Goncalves Welter Ilkiu	Assistente Social	7	Manutenção do Departamento de Ação Social
13511285	Thayana Mayara Farias	Diretor Técnico do Pronto Atendimento Municipal 24 Horas	CC1	Pronto Atendimento Municipal
1111801	Ulisses Brusamarello	Auxiliar de Serviços Gerais	8	Manutenção dos Serviços Públicos
172401	Valdivino Dias Ferreira	Motorista	18	Manutenção dos Serviços Públicos
1110001	Valentim Ferreira Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	8	Departamento da Cultura e Esporte
286001	Valeria Pagnussat Ramos	Agente de Saúde	18	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
1351203	Vanderlei Martins De Andrade	Motorista	3	Manutenção dos Serviços Públicos
13511205	Vanderson Da Silva	Professor - 20 horas	B02	Esc. Mun. N. Sra. de Lourdes
1349131	Vanessa Acorsi	Professor - 40 horas	C08	CMEI IRINEO SPEROTTO - CRECHE
202351	Vanessa Aparecida Selzlein	Agente Administrativo - CLT	1	Div. de Adm. da Saúde
1348061	Vanessa Maiara Prestes	Agente Administrativo	6	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1350881	Vera Lucia Pereira	Enfermeiro Plantonista	4	Pronto Atendimento Municipal
1267001	Veralice Arnoldo	Agente Administrativo	8	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
20242101	Veruza Ilkiu	Estagiário	0	Esc. Mun. Castro Alves
355711	Vilma Tibes Sgarbossa	Servente de Serviços Gerais	13	Secretaria de Adm. e Finanças
1220001	Wilson Luiz Hartmann	Auxiliar de Serviços Gerais	8	Manutenção dos Serviços Públicos
1310001	Vinicios Adriano Von Fruhauf	Motorista	10	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4251	Vitoria Cristina Heck Balestrin	Chefe da Divisão de Controle e Almoxarifado	CC3	Departamento de Licitações e Contratos
20242100	Vitoria Soares Teza	Estagiário	0	Creche N. Sra. Aparecida
1282001	Viviane Pollermann Rigon	Auxiliar de Consultório Dentário	7	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
176701	Volmir Antonio Zolet	Técnico Agrícola	16	Manutenção do Departamento de Agropecuária
1347871	Waldemar Bortokoski Schecheleck	Operário	5	Manutenção dos Serviços Públicos
13511271	Welinton Real	Conselheiro Tutelar	54	Casa Lar
1351200	William Junior Pirola De Lima	Diretor do Departamento de Engenharia	CC2	Secretaria de Adm. e Finanças
1347581	Willian Douglas De Oliveira Collares	Enfermeiro Plantonista	7	Pronto Atendimento Municipal
202349	Willian Kelvin Guembitzki	Agente Administrativo - CLT	1	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
13511216	Willian Paulo Perondi	Técnico em Radiologia	2	Pronto Atendimento Municipal
1351202	Yeda Maeve Weber	Chefe da Divisão de Controle e Liquidação	CC3	Depto. de Contabilidade

Legenda: "A" = Nível I, "B" = Nível II e "C" = Nível III Gabinete do Prefeito do Município de São João em 28 de outubro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod455563

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3478

Página 25 / 027

Termo Aditivo nº 225/2025 – Contrato nº 071/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: VICENTE LORENZETT & CIA LTDA - CNPJ 2.845.478/0001-48. Objeto: Adita-se o acréscimo de 25% aos itens do Contrato nº 071/2025, ou seja, o valor de R\$5.958,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais), passando o valor do contrato de R\$ R\$ 23.832,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta e dois reais) para R\$ 29.790,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa reais),. Fundamento Legal: o art. 125 da Lei 14.133/21. Origem Pregão Presencial nº 90002/2025. Data da assinatura: 28 de outubro de 2025.

Termo de Rescisão – Contrato nº275/2025. Contratante: Município de São João/PR. Contratada: : 61.176.238 JOCELAINE FRAGATA WELTER - CNPJ 61.176.238/0001-67. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Origem: INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO Nº 020/2025 Data da assinatura: 28 de outubro de 2025.

Termo de Rescisão – Contrato nº217/2025. Contratante: Município de São João/PR. Contratada: : VERA LUCIA BYGUNAS 93430671949 - CNPJ 33.280.400/0001-57. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Origem: INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO Nº 020/2025 Data da assinatura: 28 de outubro de 2025.

Cod455560

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 433/2025

Data 28/10/2025

Súmula. Exonera a Servidora JUSSARA MANFREDI DOS SANTOS do cargo de Assessor de Divisão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora JUSSARA MANFREDI DOS SANTOS, matrícula nº 127210, ocupante do cargo de Assessor de Divisão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 28 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod455543

DECRETO Nº 432/2025

SÚMULA: REVOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO que a empresa declarada vencedora da Dispensa de Licitação nº 70/2025 apresentou pedido formal de desistência, em razão de reajustes internos de preços que impossibilitam a execução do objeto pelo valor ofertado inicialmente;

CONSIDERANDO que a desistência inviabiliza a continuidade do procedimento e a consequente contratação, tornando o processo fracassado;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela legalidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Dispensa de Licitação nº 70/2025, em razão do pedido de desistência da empresa vencedora, conforme as razões expostas neste Decreto.

Art. 2º O processo licitatório será considerado fracassado, devendo a Administração adotar as medidas administrativas cabíveis para o atendimento da necessidade pública por outros meios legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Verê, 28 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal de Verê

Cod455528

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa DE LARA E DE LARA CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 179/2025 – Pregão Eletrônico Nº 33/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra para muro de pedra e cimento, mão de obra para reforma de estradas de calçamento com pedra irregular e construção de cabeceiras de pontes em pedra e concreto do município de Verê.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 59.975,00 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod455553

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo imobiliário para a realização de avaliações e a emissão de pareceres técnicos referentes a imóveis situados no município de Verê.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2025; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bl.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@ver.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 28 de outubro de 2025.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Verê-PR

Cod455557

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ALBERTON ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 266/2025–Pregão nº 69/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços com máquinas pesadas e caminhões, incluindo operação e transporte, destinados a obras, manutenção de estradas, movimentação de materiais e demais atividades correlatas demandadas pela Administração Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4280	09.002.26.782.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa EDINEI DA SILVA TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES.

ESPÉCIE: Contrato nº 267/2025–Pregão nº 69/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços com máquinas pesadas e caminhões, incluindo operação e transporte, destinados a obras, manutenção de estradas, movimentação de materiais e demais atividades correlatas demandadas pela Administração Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.352.600,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4280	09.002.26.782.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 268/2025–Pregão nº 69/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços com máquinas pesadas e caminhões, incluindo operação e transporte, destinados a obras, manutenção de estradas, movimentação de materiais e demais atividades correlatas demandadas pela Administração Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 523.000,00 (Quinhentos e Vinte e Três Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4280	09.002.26.782.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod455559

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 4/2025–MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRONICA

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 13.490,00 m2, incluindo serviço preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Unidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1	1	SV–OBRA	2.167.800,00	2.167.800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 4/2025 – Concorrência Eletrônica: R\$ 2.167.800,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 28 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod455558

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3478

Página 27 / 027

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa Berço das Mudanças Produção e Comércio Ltda
ESPÉCIE: Contrato nº 197/2023 – Pregão Eletrônico Nº 52/2023.
OBJETO: Aquisição de mudas de flores (plugs) em atendimento ao Departamento de Urbanismo do Município de Verê/PR.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 20.715,00 (Vinte Mil, Setecentos e Quinze Reais).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 197/2023 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 28/10/2026 (vinte e oito dias de outubro de 2026)
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod455533

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ALINE BERNES
ESPÉCIE: Contrato nº 50/2024 – Pregão Eletrônico Nº 7/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 62.021,00 (Sessenta e Dois Mil e Vinte e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod455535

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa VIA PORTO VEICULOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 278/2025–Inexigibilidade nº 56/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO PICK-UP para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024
PRAZO DE FORNECIMENTO: 45 (quarenta e cinco) dias úteis
VALOR TOTAL: R\$ 140.360,00 (Cento e Quarenta mil, trezentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod455536

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e TAINARA CLÁUDIA SILVA RIOS;
OBJETO: A empregada é contratada para trabalhar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: Data de início: 28/10/2025.
VALOR INICIAL: R\$ 1.819,13;
VERÊ, em 28 de outubro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod455540

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, a pedido do contratado.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR;
CONTRATADO: EDERSON JOSÉ FERRAZ DA ROSA;
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 24 de outubro de 2025.
VERÊ, em 28 de outubro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod455541

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, a pedido da contratada.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR;
CONTRATADO: MARIANA ANARY MOHR DA VEIGA;
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 22 de outubro de 2025.
VERÊ, em 28 de outubro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod455542

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 103/2025 – Dispensa Nº 37/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança privada desarmada para

eventos realizados pelo Departamento de Esporte e Cultura do município de Verê.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod455554